



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024327497-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.608/0001-89**
Nome: **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Mariópolis
Secretaria Municipal de Finanças

Rua Seis, 1030 - Tel/Fax (046) 3226-8100 - email: tributacao@mariopolis.pr.gov.br - CEP 85525-000 - Mariópolis - PR

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 514 /2021

Cadastro Econômico: 320-0

Razão Social.: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-E
CPF/CNPJ.....: 05.340.608/0001-89
Nome Fantasia: SIPROLIMP
Endereço.....: ALAM. 12 1111
Bairro.....: INDUSTRIAL
Atividade.....: Fabricação de produtos de limp
Alvará.....: 346

Certificamos, SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-E em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 6012021, que a empresa com atividade e cadastro econômico acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

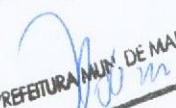
A presente certidão requerida por SIPROLIMP servira exclusivamente para fins de CONSULTA

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.


Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 30/09/2021

Mariópolis, 30/08/2021


PREFEITURA MUN. DE MARIÓPOLIS

DIVISÃO TRIBUTOS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.608/0001-89

Razão Social: SIPROLIMP SIMIONATO PROD DE LIMPEZA LTDA

Endereço: ALAMEDA OITO 860 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090601012173442249

Informação obtida em 13/09/2021 16:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'L. S. G.' with a large flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.608/0001-89

Certidão nº: 11578615/2021

Expedição: 05/04/2021, às 08:19:26

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000013

VENCIMENTO: 30 / 05 / 2020

Razão Social: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Nome Fantasia: SIPROLIMP
CNPJ: 05.340.608/0001-89
Endereço: Alameda Doze Com Rua Onze, 14 - Industrial - Mariópolis/PR - 85525-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

LOCAL E DATA: Pato Branco, 31 de Maio de 2019

Anderson Carlos Nesello
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 5DB0E39040947737219EEBF4BF393BAD
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2020

Regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19.

- Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- A Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- A declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- A Portaria GM/MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A Portaria GM/MS/n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- O Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.259 de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná;
- O Decreto Estadual n.º 4.260 de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Funcional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.261 de 18 de março de 2020, que estabelece critérios para a habilitação de laboratórios interessados no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.263 de 18 de março de 2020, que institui um plano de monitoramento de fronteiras e divisas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.301 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual n.º 4.302 de 19 de março de 2020, que acresce o art. 19A ao Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020;
- O Decreto Estadual n.º 5.686 de 15 de setembro de 2020, que altera o Decreto n.º 4230/2020;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2

- Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- A Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar e manter as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública deve-se suspender as seguintes atividades:

- I. visitas hospitalares, permitindo apenas a presença de um acompanhante, aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios.
- II. visitas em unidades prisionais e carceragens que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.
- III. visitas em Instituições de Longa Permanência de Idosos -ILPI.
- Iç. eventos, de caráter público ou privado, incluindo formaturas, festas, casamentos, sessões de cinemas e teatros, que possam impedir o distanciamento físico entre as pessoas.

Art. 3º Os funerais devem ser realizados adotando as medidas preconizadas na Nota Orientativa n.º 19/2020 da Secretaria de Estado da Saúde disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_19_manejo_de_obitos_suspeitos_e_confirmados_por_doenca_por_covid_19_v2.pdf

Art. 4º Admite-se que as informações sobre o estado de saúde, de pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva e/ou em observação no Pronto Socorro, sejam repassadas via contato telefônico para o responsável pelo paciente previamente cadastrado.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde orienta a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do SARS-CoV-2, principalmente:

- I. manter todos os ambientes ventilados.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

3

- II. evitar aglomerações e locais fechados.
- III. ficar em casa sempre que possível.
- IV. manter o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas e evitar contato direto como beijo, abraço e aperto de mão.
- V. evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem a higienização prévia das mãos.
- VI. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel.
- VII. estimular a higienização frequente das mãos (água e sabonete líquido ou álcool gel 70%).
- VIII. intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies e dos ambientes, principalmente aqueles frequentemente tocados.
- IX. utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
- X. não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
- XI. usar máscara facial sempre que estiver fora de suas residências, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020.

Art. 6º Ao que se refere às medidas de isolamento previstas no Decreto Estadual n.º 4.230, 16 de março de 2020, entende-se que:

§1º O objetivo é isolar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão.

§2º O isolamento poderá ser determinado por profissionais da equipe da saúde.

§3º O isolamento ocorrerá preferencialmente no domicílio, podendo ser feito em estabelecimentos de assistência à saúde, a depender do estado clínico da pessoa.

§4º Quando da necessidade de isolamento hospitalar, em caso de não disponibilidade de leito privativo, deve ser instituído o isolamento de coorte.

§5º Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral, após melhora clínica do paciente, a descontinuidade das precauções e do isolamento devem ser determinadas caso a

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, n.º 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

4

caso, observando-se as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), mediante dados clínicos e laboratoriais.

§6º Para descontinuidade das precauções e do isolamento os seguintes fatores devem ser considerados: ausência de sinais sintomas relacionados à infecção pelo SARS-CoV-2; data de remissão dos sintomas; presença de outras condições clínicas que exijam precauções específicas; outras informações laboratoriais que reflitam o estado clínico da pessoa, e possibilidade de recuperação segura em casa.

Art. 7º Implementar medidas de orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, considerando-se e aplicando-se o que segue:

- I. Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
- II. SG descartado (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
- III. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
- IV. Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR - detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
- V. Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

§1º Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser confirmados para COVID-19 pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial.

§2º Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da Nota Orientativa Sesa n.º 16/2020 disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_16_prevencao_da_propagacao_da_covid_19_v2.pdf.

Art. 8º Consideram-se os termos utilizados no artigo 7º desta Resolução, da seguinte maneira:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- I. **Caso suspeito** o servidor que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre, tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga.
- II. **Caso confirmado** o servidor com: a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou b) Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.
- III. **Contatante** de caso confirmado da COVID-19, o servidor assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.
- IV. **Contato domiciliar** ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
- V. **Contato próximo**, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, a pessoa que: Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado; Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado; Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

Art. 9º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem seguir todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução Sesa n.º 632/2020 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 10 Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar para os trabalhadores os treinamentos que possam contribuir para a adoção das medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), orientações gerais sobre a COVID-19, e outros que considerarem necessários.

Art. 11 O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o SARS-CoV-2.

Art. 12 Pacientes e acompanhantes que adentrarem os serviços de saúde devem ser orientados a comunicar imediatamente qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre,

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6

dificuldade para respirar), conforme recomendações da Nota Técnica 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 13 Os profissionais de saúde em contato com pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19 devem fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), recomendados pela ANVISA e Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso.

Parágrafo único - As condições de uso e guarda dos Equipamentos de Proteção Individual devem seguir as orientações descritas na Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, referente à Norma Regulamentadora n.º 06 – uso de Equipamento de Proteção Individual e Portaria SEPRT n.º 1.066, de 23 de setembro de 2019, referente à Norma Regulamentadora n.º 24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

Art. 14 No serviço de saúde, casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2 devem permanecer, sempre que possível, em área separada.

Art. 15 Os resíduos dos serviços de saúde devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos, definidos em função do risco presente, mantendo as orientações contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS da unidade e o contido na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA e na Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005.

Art. 16 No que se refere à Atenção Primária à Saúde:

§1º Ofertar o atendimento de todos os itens da carteira de serviços para garantir a assistência à saúde da população, mantendo os cuidados para evitar o contágio.

§2º O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, idosos entre outros), devem ser garantidos observando as medidas de prevenção.

§3º A modalidade de atendimento, presencial ou por meio de telessaúde, deve ser definida considerando a estratificação de risco do usuário, grau de estabilidade do quadro, vulnerabilidade social e condição de autocuidado.

§4º Os atendimentos presenciais, tais como consultas, vacinação, curativos, coletas de preventivo, dispensação de medicamentos, dentre outros, devem ser realizados buscando alternativas para evitar aglomerações e, se possível, realizar atendimentos em domicílio.

§5º Reorganizar a agenda programada, preferencialmente, nos horários de menor demanda espontânea e com horários mais espaçados, para permitir menor tempo de permanência possível do usuário no serviço e evitar aglomerações.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 6º Os medicamentos para as condições crônicas devem ser disponibilizados, sempre que possível, com prorrogação do prazo de receitas, ampliação do prazo de validade de novas receitas, entrega de maior número de unidades de medicamento, em conformidade com os regulamentos específicos vigentes.

§7º Os casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e contatos próximos devem ser monitorados durante o período de isolamento domiciliar.

§8º O atendimento domiciliar deve ser realizado, principalmente, para usuários com graves limitações funcionais e alta dependência de cuidados ou que estejam institucionalizados.

§9º Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, o profissional logo no primeiro contato, mantendo distância de 1,5 metros, pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre).

§10º Na visita domiciliar, em caso de o usuário apresentar sintomas respiratórios, disponibilizar máscara cirúrgica ao usuário e proceder avaliação com protocolo clínico.

§11º Durante a visita domiciliar realizar orientações voltadas ao controle e prevenção de endemias, principalmente com relação a dengue.

Art. 17 Recomenda-se que os tratamentos odontológicos eletivos sejam retomados pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, e demais serviços de odontologia do estado.

Parágrafo único - Para o retorno, deverão ser respeitados os critérios contidos na Nota Orientativa 39/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/NO_39_ORIENTACOES_REFERENTES_AO_ATENDIMENTO_ODONTOLOGICO_NO_S_SERV%20ICOS_PUBLICOS_FRENTE_A_COVID_19_V2.pdf.

Art. 18 No que se refere ao atendimento ambulatorial eletivo especializado recomenda-se:

- I. reativação de 75% das agendas de consultas, exames e tratamentos complementares, mantendo-se a integralidade (100%) das agendas de atendimento da cardiologia, nefrologia, oncologia (todas as especialidades), gestação de alto risco, radioterapia, quimioterapia e hemodiálise, e dos processos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD estadual e interestadual.
- II. todas as agendas de consultas e terapias deverão ser programadas a fim de evitar acúmulo de pacientes em horários simultâneos, favorecendo medidas de controle de contágio potencial.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

8

- III. os estabelecimentos que prestam serviços ambulatoriais devem se responsabilizar pela atenção aos usuários vinculados de modo a manter ou estabelecer medidas para sua estabilização clínica e atendimento de urgência.
- IV. os estabelecimentos que prestam serviços ambulatoriais devem apoiar as equipes da APS com segunda opinião, discussão conjunta dos casos, construção do plano de cuidados, entre outros, podendo para tal utilizar ferramentas de telessaúde, contribuindo e participando da definição de fluxos assistenciais.
- V. os estabelecimentos que prestam serviços ambulatoriais devem elaborar e manter disponíveis as normas e rotinas dos procedimentos adotados na prestação de serviços de atenção à saúde de pacientes suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2 na Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).
- VI. os estabelecimentos que prestam serviços ambulatoriais devem apoiar as equipes da APS na orientação aos usuários tendo em vista a importância da manutenção dos cuidados à saúde visando a estabilização das condições crônicas.

Art. 19 Para o transporte sanitário intermunicipal e interestadual em casos de atendimentos eletivos devem ser seguidas as orientações da Nota Orientativa nº 20/2020 da Sesa, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_20_orientacoes_gerais_para_prevencao_da_covid_19_em_transporte_sanitario_0.pdf.

Art. 20 Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional devem seguir as orientações da Nota Orientativa 21/2020 da Sesa, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_21_medidas_de_biosseguranca_a_serem_adotadas_no_atendimento_pre_hospitalar_movel_de_urgencia_e_transporte_interinstitucional_de_pacientes_com_suspeita_de_infeccao_pelo_sars_cov_2.pdf.

Art. 21 O atendimento às situações de urgência e emergência deverá ser mantido de forma regular e continuada em todos os serviços em funcionamento, integrados à rede assistencial, resguardados os cuidados específicos relativos ao manejo clínico e notificação compulsória de pacientes potencialmente infectados.

Art. 22 Recomendar aos prestadores contratualizados pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito da estratégia COVID-19, a retomada gradual da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, compatibilizando as agendas de modo a reduzir o risco de escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, visando a otimização do estoque existente e preservando sua utilização para terapias intensivas e emergenciais.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia, nefrologia, exames e procedimentos de urgência ou emergência e procedimentos a serem realizados em âmbito ambulatorial, estando estes liberados em definitivo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 23 Alertar que os demais hospitais privados e não contratualizados pela SESA/PR, não constantes na estratégia COVID-19, ficam autorizados a realizarem quaisquer procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares.

Parágrafo único - A aquisição dos insumos anestésicos, bem como a adequação dos procedimentos com a dimensão de seus estoques, é de responsabilidade exclusiva dos hospitais referidos no *caput* deste artigo, de modo que a reposição dos mesmos não será feita, sob hipótese alguma, pela SESA/PR.

Art. 24 Os serviços hospitalares e as unidades de saúde devem assegurar a realização de ações voltadas à garantia da manutenção de afastamento entre pessoas com redução do risco de contágio da COVID e adoção de medidas de proteção individual e coletiva obrigatórias.

Art. 25 A realização de inspeções para fins de licenciamento sanitário poderá ser autorizada pela autoridade sanitária local, considerando a análise do cenário da COVID-19 na região e o risco de exposição dos trabalhadores, bem como do risco sanitário da atividade regulada.

Parágrafo único - Em caráter excepcional e temporário, poderá ser autorizada, a critério da autoridade sanitária local, a prorrogação por 90 dias da vigência da Licença Sanitária cuja validade expirar no período de contingência da COVID-19.

Art. 26 No caso de realização de inspeção presencial devem ser adotadas as medidas de prevenção e controle para COVID-19 relacionadas ao distanciamento físico, higiene de mãos, uso de equipamentos de proteção individual e outras que se fizerem necessárias.

Art. 27 Findo as medidas de contingência previstas nesta Resolução, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento.

Art. 28 A prorrogação ou renovação automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002.

Art. 29 Os deslocamentos de rotina (reuniões, auditorias, treinamentos, entre outros) poderão ser realizados, mantendo-se as medidas de precauções e evitando-se aglomerações.

Art. 30 Aos prestadores terceirizados que atuam nas Unidades da SESA/PR, reforça-se as recomendações constantes nesta Resolução, estimulando-se a manutenção dos serviços no quantitativo contratado, bem como orienta-se o remanejamento de pessoal que se enquadre em grupo de risco.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 31 Ficam revogadas as Resoluções SESA n.º 338/2020, 544/2020 e 743/2020.

Art. 32 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	95718/2020	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 1268/2020	Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	◆ Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	1268.20.rtf 189,34 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	20/10/2020 14:34		
Data de publicação			
21/10/2020 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada	20/10/20 15:13
			N° da Edição do Diário: 10795
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ

05.340.608/0001-89

Endereço Completo

ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE Nº14 - INDUSTRIAL CEP: 85.525-000 - MARIÓPOLIS/PR

Telefone

(46) 9115-5824

Responsável Técnico

MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO

Responsável Legal

JLO JOSÉ LUNKES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.03.275-5

Data do Cadastro

02/05/2006

Situação

Ativa

Nº do Processo

25023.070322/2006-82

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Embalar

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Fabricar

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar





CNPJ: 02.591.925/0001-80
 PROCESSO: 25351.755986/2009-40
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. O formulário de petição e documentação anexada se refere à atividade de Produtos para a Saúde, diferindo da atividade de Medicamento, a qual a empresa realmente é detentora de AFE.
 EMPRESA: PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO CARMO, Nº 11 - 2 ANDAR - SALA 202
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20011020 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 32.111.080/0001-49
 PROCESSO: 25351.660477/2008-55
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: oxford associados repres. comércio de equip. médicos ltda

ENDEREÇO: rua sabará, 566 cj 132/134
 BAIRRO: higienópolis CEP: 01239010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.911.246/0001-15
 PROCESSO: 25004.030372/97-58
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção, em seu alud endereço, com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício das atividades pleiteadas.
 EMPRESA: orleans industria e comércio de produtos de limpeza ltda
 ENDEREÇO: rua marecha candido rondon, 94
 BAIRRO: vila formosa CEP: 19053000 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
 CNPJ: 02.613.708/0001-43
 PROCESSO: 25023.000269/99-71
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Empresa peticionou equivocadamente ampliação para atividade como sendo de Produtos para a Saúde, diferindo da atividade de Saneantes, da qual é detentora de AFE.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.268, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefere o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA PEDRO ZANGRANDE Nº 12
 BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164020 - SERRA/ES
 CNPJ: 04.380.569/0001-80
 PROCESSO: 25351.617988/2011-01
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO CARMO, Nº 11 - 2 ANDAR - SALA 202
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20011020 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 32.111.080/0001-49
 PROCESSO: 25351.427833/2010-22
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: TJ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA DIONÍSIO DA COSTA, Nº 195, CASA 03 E 05
 BAIRRO: JARDIM VILA MARIANA CEP: 04117110 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.509.032/0001-17
 PROCESSO: 25351.217294/2002-28
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O relatório de inspeção nº 000428/10, emitido pela VISA/SP de 12/02/2010, concluiu como Insatisfatório, para a autorização requerida, referente ao pedido de alteração de endereço, em razão das irregularidades observadas na inspeção da empresa.
 EMPRESA: FLORANANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA ME

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/imprensa.html> pelo código 10102012100800074

ENDEREÇO: RUA ALVARINO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 239
 BAIRRO: JARDIM ITAMARATI CEP: 17209410 - JAÚ/SP
 CNPJ: 08.599.269/0001-48
 PROCESSO: 25351.630564/2008-88
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no art. 11º da RDC nº 204/2005, tendo em vista a empresa não ter apresentado a Licença Sanitária e o Relatório de Inspeção emitido pela VISA/local, no endereço onde hoje está instalada, deixando claro que a empresa possui condições operacionais de exercer suas atividades no local, bem como ter peticionado no código de assunto o fato gerador incorreto (38776 - Alteração de Funcionamento de Empresa (AFE) ou na Autorização Especial (AE), de endereço, por AIO PÚBLICO). No caso da empresa não se trata de ato público, mas sim uma decisão de mudar-se em razão da área física onde estava instalada, ter se tornado pequena para o desenvolvimento de suas atividades, segundo documento enviado pela própria empresa no Peticionamento Encaminhado.
 EMPRESA: CUSTÓDIA ARMAZÊNS GERAIS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOÃO VILLALOBO QUERO, GALPÃO I, Nº 2253
 BAIRRO: JARDIM BELVAL CEP: 06422160 - BARUERI/SP
 CNPJ: 02.464.464/0001-84
 PROCESSO: 25351.197044/2006-98
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99. A atividade de Reembalar é permitida exclusivamente para empresa já detentora de AFE para a atividade de Fabricar, não sendo este o caso, haja vista que a empresa possui AFE apenas para a atividade de Armazenar.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.269, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: dental creamer produtos odontológicos ltda
 ENDEREÇO: rua ignacy, 444 - sala 04, 2º andar
 BAIRRO: itaipava seca CEP: 89030030 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 14.190.675/0001-55
 PROCESSO: 25351.270356/2012-11
 AUTORIZ/MS: U8HL4260W5W7 (8.08576.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: NATIVIDA - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal LTDA
 ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira - 2800
 BAIRRO: Embratel CEP: 76820892 - PORTO VELHO/RO
 CNPJ: 22.883.086/0001-80
 PROCESSO: 25351.091263/2012-62
 AUTORIZ/MS: ML41632H4306 (8.08575.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.270, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WANDAMAR W.M.R. TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARCELONA, 31
 BAIRRO: JAGUARÉ CEP: 05331010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 59.918.649/0001-39
 PROCESSO: 25351.010836/2012-14
 AUTORIZ/MS: 2.06399.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: ARTRIN IMPORTADORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA MUNDURUCUS, 58
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69005190 - MANAUS/AM
 CNPJ: 03.304.825/0001-98
 PROCESSO: 25351.251925/2012-17
 AUTORIZ/MS: 2.06399.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: CM INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA TRANSBRASILIANA, 1046
 BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 7482006 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 11.336.449/0001-41
 PROCESSO: 25351.734730/2011-35
 AUTORIZ/MS: 2.06399.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.271, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WOLF COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: R. SILVA RABELO, 75 - LOJA A
 BAIRRO: MEIER CEP: 20735080 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.124.520/0001-79
 PROCESSO: 25351.045122/2004-16
 AUTORIZ/MS: 3.02963.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: LC TRANSPORTES LOGÍSTICAS E ARMAZÊNS GERAIS LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA DO ITAQUI, Nº 1982 - GALPÃO I
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06690110 - ITAPEVI/SP
 CNPJ: 09.017.930/0001-02
 PROCESSO: 25351.648280/2010-20
 AUTORIZ/MS: 3.04545.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: J N S SOUZA - E P P
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, PASSAGEM OLINTO MEIRA, Nº 119
 BAIRRO: GUANABARA CEP: 67010210 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 05.689.158/0001-34
 PROCESSO: 25351.627828/2009-24
 AUTORIZ/MS: 3.04193.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: PROMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 57 - 1º ANDAR
 BAIRRO: ROCHA CEP: 20960110 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 02.004.624/0001-02
 PROCESSO: 25351.092406/2010-29
 AUTORIZ/MS: 3.04300.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 195, segunda-feira, 8 de outubro de 2012

EMPRESA: ZERO ÁGUA INTERNACIONAL DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TEMUDO, Nº 316
 BAIRRO: CABANGA CEP: 50090290 - RECIFE/PE
 CNPJ: 05.687.010/0001-60
 PROCESSO: 25019.005658/2006-33 AUTORIZ/MS: 3.03339.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: HYPERMARCAS S.A.
 ENDEREÇO: RUA NOVA CIDADE, Nº 404
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04547071 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.932.074/0001-91
 PROCESSO: 25351.060746/2003-74 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: SERVITRANS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Marginal do Ribeirão 5183 - Armz
 BAIRRO: Vila Quitana CEP: 06330010 - CARAPICUÍBA/SP
 CNPJ: 01.215.817/0001-40
 PROCESSO: 25351.555627/2009-79 AUTORIZ/MS: 3.04161.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: SÍPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA DOZE COM RUA ONZE Nº14
 BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 85525000 - MARIÓPOLIS/PR
 CNPJ: 05.340.608/0001-89
 PROCESSO: 25023.070322/2006-82 AUTORIZ/MS: 3.03275.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
 ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRADOR JOSÉ DINIZ, Nº 3465
 BAIRRO: CAMPO BELLO CEP: 04603003 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.190.096/0001-92
 PROCESSO: 25351.171007/2004-98 AUTORIZ/MS: 3.02936.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: MEKAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALFREDO OSCAR KOCHEMBORGER, Nº 20
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
 CNPJ: 91.007.609/0001-48
 PROCESSO: 25025.006164/97-81 AUTORIZ/MS: 3.01980.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: ARTÍFIO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ROSO DANIN 563
 BAIRRO: CANUDOS CEP: 66070410 - BELÉM/PA
 CNPJ: 83.345.405/0001-99
 PROCESSO: 25010.026312/97 AUTORIZ/MS: 3.01927.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
 ENDEREÇO: RODOVIA PE 15 KM 14
 BAIRRO: TORRES GALVÃO CEP: 53417690 - PAULISTA/PE
 CNPJ: 11.507.415/0001-72
 PROCESSO: 25001.007328/84 AUTORIZ/MS: 3.00693.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.272, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Proppnganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso 1, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicação do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: MEDCARE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AL. TRES DE OUTUBRO, 795
 BAIRRO: SARANDI CEP: 91130470 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 04.818.528/0001-23
 PROCESSO: 25025.025917/2004-00 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 K1646X6HW785 (8.02326.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: SAUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
 ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULO ABLAS, Nº 900 - GALPAO 03 SALA 05 (PARTE)
 BAIRRO: JARDIM DA GLORIA CEP: 06711250 - COTIA/SP
 CNPJ: 08.336.799/0001-01
 PROCESSO: 25351.528416/2008-02 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 G5971MM05266 (8.04603.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: IFT TRANSPORTES AÉREOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO MAGNIFICARO Nº 513
 BAIRRO: JURUBATUBA CEP: 04691060 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.051.642/0001-33
 PROCESSO: 25351.439108/2008-03 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 G89435Y2503W (8.04497.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: ortho system comércio de implantes ortopedicos ltda.
 ENDEREÇO: rua 01, 2522
 BAIRRO: vila aparecida CEP: 13500142 - RIO CLARO/SP
 CNPJ: 08.970.028/0001-63
 PROCESSO: 25351.132279/2008-04 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 P8285M73X32 (8.04373.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: FUITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: R. DOMINGOS VIEIRA, 587
 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 30150240 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 03.606.427/0001-26
 PROCESSO: 25351.093228/2010-05 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 P743LLMXH3YY (8.06627.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: UNHEALTH LOGÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO: AL MADEIRA, 222, ANDAR 2 SALA 21,22
 BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E CEP: 06454010 - BARUERI/SP
 CNPJ: 07.312.223/0001-33
 PROCESSO: 25351.190149/2007-05 AUTORIZ/MS: K6X647285465 (8.03948.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EMPRESA: ATUAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 116
 BAIRRO: AFOGADOS CEP: 50820480 - RECIFE/PE
 CNPJ: 08.955.615/0001-83
 PROCESSO: 25351.623489/2008-07 AUTORIZ/MS: K52804427763 (8.04800.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: OSTEOPHIX COMERCIO DE PRODUTO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA-ME
 ENDEREÇO: Q SAA/NORTE QUADRA 02
 BAIRRO: SAAN CEP: 70632240 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 08.739.624/0001-37
 PROCESSO: 25351.611514/2007-11 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 U2M7MZXY98X1 (8.04173.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647
 BAIRRO: LINHO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
 CNPJ: 10.749.915/0001-58
 PROCESSO: 25025.017446/2010-13 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 U6L9YY8HHSY6 (8.06885.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: CRISTAL MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA MUTIRÃO, Nº 2199 - QL 26 L11
 BAIRRO: MARISTA CEP: 74150340 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 09.567.130/0001-85
 PROCESSO: 25351.686057/2009-13 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 U3W8265893W9 (8.05839.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: R N GOMES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA XV DE DEZEMBRO, Nº 1099
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 65922000 - JOÃO LISBOA/MA
 CNPJ: 03.628.603/0001-20
 PROCESSO: 25351.357778/2007-13 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 UL43799Y835L (8.04010.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: J N S SOUZA - E P P
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, PASSAGEM OLINTO MEIRA, Nº 119
 BAIRRO: GUANABARA CEP: 67010210 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 05.689.158/0001-34
 PROCESSO: 25351.175788/2008-13 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 UL25Y3L960HY (8.04405.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647
 BAIRRO: LINHO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
 CNPJ: 10.749.915/0001-58
 PROCESSO: 25025.017446/2010-13 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 U6L9YY8HHSY6 (8.06885.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: CASA DO LABORATORIO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, Nº 272 - NA 272-A
 BAIRRO: CARLOS PRATES CEP: 30710270 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 04.962.301/0001-57
 PROCESSO: 25351.717930/2010-14 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 U3840306Y93 (8.07221.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ARTÍFIO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ROSO DANIN 563
 BAIRRO: CANUDOS CEP: 66070410 - BELÉM/PA
 CNPJ: 83.345.405/0001-99
 PROCESSO: 25351.821540/2010-15 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 YLW424Y570X3 (8.07065.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: INSUMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES NETO, Nº 1175 - SALA 305
 BAIRRO: CENTRO CEP: 26130050 - BELFORD ROXO/RJ
 CNPJ: 11.450.056/0001-64
 PROCESSO: 25351.324016/2010-15 AUTORIZ/MS: 3.02817.1
 K96X58LH4X24 (8.06542.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: LILIAN KELLY LEMES TRANSPORTADORA - ME

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 1010212100800075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.340.608/0001-89
Local da Sede: MARIÓPOLIS/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CLEVELÂNDIA, 17 de Agosto de 2021


João Carlos Reichembach
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.608/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIPROLIMP	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 3.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL DOZE	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO *****
-----------------------	----------------	----------------------

CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARIOPOLIS	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIPROLIMP@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3226-1241
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 10:43:31 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Protocolo: PRC2108010481			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Data de Ato Constitutivo 02/10/2002	Início de Atividade 02/10/2002		
NIRE (Sede) 41204894127	CNPJ 05.340.608/0001-89				
Endereço Completo Alameda DOZE, Nº 1111, PARQUE INDUSTRIAL - Mariópolis/PR - CEP 85525-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES E DETERGENTES SINTÉTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SABÕES, SABONETES E DETERGENTES SINTÉTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome NESTOR LUIZ SIMIONATO	518.588.199-20	R\$ 13.500,00	Sócio	S	Término do mandato
Nome MARIONI FRANCIOSI	589.040.509-87	R\$ 13.500,00	Sócio	S	Término do mandato
Nome SIMIONATO					
Nome GUILHARDO FRANCIOSI	085.482.259-39	R\$ 3.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome NESTOR LUIZ SIMIONATO	518.588.199-20	Término do mandato			
Nome MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO	589.040.509-87	Término do mandato			
Nome GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO	085.482.259-39	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 14/04/2020	Número 20201619695	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2021, às 08:08:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QMV2JKAE.



PRC2108010481

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA DE
MARIÓPOLIS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

**SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
SIPROLIMP**

ENDEREÇO:

ALAM. 12

1111 PARQUE INDUS

ATIVIDADE:

Fabricação de produtos de limpeza e polimento

CICB 3.9.01.20.0000903620-83

CNPJ/CPF:

05.340.608/0001-89

DATA DE ABERTURA:

02/10/2002

CADASTRO CONTRIBUINTE:

320-0

Nº ALVARÁ:

346

DATA DE LANÇAMENTO:

02/10/2002

VALIDADE:

15/12/2021

ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ALEXEMIR RIBBARDI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

Rua Seis, 1030 | Fone (46) 3226-8100 | www.mariopolis.pr.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

PREF. MUN. ABELARDO LUZ